



Venda Nova do Imigrante, 10 de março de 2026.

De: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 1246/2025

Proposição: Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2025

Autoria: Dalton Perim

Ementa: PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº QUE ALTERA O INCISO VII DO ART. 59 E O §6º DO ART. 62 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA SUPRIMIR A OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DA LEGISLATURA NA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análises e Emissão de Parecer

Ação realizada: Emitido o Parecer pela Constitucionalidade

Descrição:

11/02 - Após análise da proposição por esta Comissão, emitimos o Parecer em anexo.

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Dyckson Freitas dos Santos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003500350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Dyckson Freitas dos Santos** em **10/03/2026 14:09**

Checksum: **3B7D48C97E4AAA64D13FD803DFEA1B9FCAFC873F2361C4CD9E96E0521B2F7E48**

